



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONFECÇÃO (DIVERSOS TIPOS DE VESTUÁRIO/VESTIMENTAS) PARA COMPOR O FARDAMENTO ESCOLAR, UMA VEZ QUE O FARDAMENTO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA A IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO NO SEU TRAJETO DIÁRIO DE SUA CASA A ESCOLA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SEMEB)

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por LOTE;

**FATOR SIGILOSO:** Em conformidade com o art. 18, parágrafo 1º VI da Lei 14.133/2021

**FORNECIMENTO:** Parcelado;

**ÓRGÃO:** unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;

**ENTIDADE:** unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

**ADMINISTRAÇÃO:** órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

**AGENTE PÚBLICO:** indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

**AUTORIDADE:** agente público dotado de poder de decisão;

**CONTRATANTE:** pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;

**CONTRATADO:** pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;

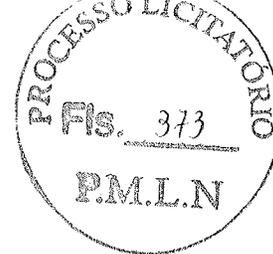
**LICITANTE:** pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins desta Lei, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;

**SERVIÇO:** atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:** conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

**SÍTIOS ELETRÔNICOS:** sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades;

**REPACTUAÇÃO:** forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte

ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Bolsa de Licitações e Leilões, entidade conveniada com a prefeitura municipal de LIMOEIRO DO NORTE mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor, <https://blcompras.com/Home/PublicAccess> "Acesso Identificado no link – acesso público.

**PMLN:** Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE;

**JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO:** Geralmente Jornal o Povo;

**D.O.M.L.N.:** Diário Oficial do Município de limoeiro do Norte.

### **ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesa procedente da Secretaria requerente, conforme especificação do item abaixo discriminado.

Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo com fundamento da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, Regulamentos municipais, Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes.

### **JUSTIFICATIVA**

A futura aquisição de fardamentos, destinados aos alunos da Rede municipal de ensino, deste município, faz-se necessária para:

- + Garantir a identificação dos alunos das Unidades de Ensino, quanto no deslocamento dos mesmos nas vias públicas, tornando-se uma ferramenta de segurança para os estudantes e para a totalidade da Rede de Ensino do Município;
- + Promover igualdade nas vestimentas e garantir condições básicas para os alunos frequentarem as aulas;
- + Gerar conforto e flexibilidade na realização de suas atividades acadêmicas;
- + Promover o bem-estar e integração entre os alunos;
- + Evitar o uso de roupas inadequadas que causam transtornos indisciplinares e comportamentos indevidos ao ambiente escolar;
- + Contribuir com a organização e o bom funcionamento de todas as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação.

O uso de uniforme na escola pública é elemento de integração e de promoção de inclusão e da igualdade social coloca as crianças em nível igualitário, acabando com as desigualdades causadas pelas diferenças sociais.

O uniforme constitui uma forma de identificação dos alunos, estimulando a um ambiente escolar harmonioso e estável, garante status e segurança dentro e fora do ambiente escolar, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial.



ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte



A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o melhor preço, sem com isso comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade deste objeto. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desporto e Juventude necessita adquirir material esportivo para atender as demandas de atividades esportivas e recreativas promovidas pela pasta. A aquisição desses materiais é fundamental para garantir a prática esportiva de qualidade e a promoção da saúde e bem-estar da população, A contratação do objeto esta em conformidade com a Lei 14.133 de licitações, que estabelece a necessidade de realizar processos licitação para a aquisição de bens e serviços pela administração publica.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO AS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS AO SERVIÇO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

### ESPECIFICAÇÃO DO LOTE

#### LOTE ÚNICO (\*)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTE
1.	<b>CALÇA C/ ELASTICO FEMININO:</b> CONFECCIONADA EM TECIDO TWO WAY, NA COR AZUL ROYAL. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR UM ELÁSTICO COM LARGURA DE 3,5CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO COM 4 AGULHAS. A CALÇA DEVERÁ SER TODA COSTURADA EM MÁQUINA DE BRAÇO FECHAMENTO LATERAL EMBUTIDO E REBATIDO EXTERNAMENTE COM 2 AGULHAS E TRAVETADO NO SEU GANCHO INFERIOR DA CALÇA E ACABAMENTOS DAS PERNAS. A BARRA DAS PERNAS DEVERÁ SER REBATIDA COM 2 CM DE LARGURA EM MÁQUINA GOLEIRA 2 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHA DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADO NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA BERMUDA DEVERÁ SER 100% POLIESTER Nº 120. A CALÇA DEVE SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. <b>NOS SEGUINTE TAMANHOS: 10 ANOS - 720 UND; 12 ANOS - 574 UNIDADES; 14 ANOS - 426 UNIDADES</b>	UND	1.720
2.	<b>CALÇA C/ ELASTICO FEMININO:</b> CONFECCIONADA EM TECIDO TWO WAY, NA COR AZUL ROYAL. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR UM ELÁSTICO	UND	3.846



ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte



	<p>COM LARGURA DE 3,5CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO COM 4 AGULHAS. A CALÇA DEVERÁ SER TODA COSTURADA EM MÁQUINA DE BRAÇO FECHAMENTO LATERAL EMBUTIDO E REBATIDO EXTERNAMENTE COM 2 AGULHAS E TRAVETADO NO SEU GANCHO INFERIOR DA CALÇA E ACABAMENTOS DAS PERNAS. A BARRA DAS PERNAS DEVERÁ SER REBATIDA COM 2 CM DE LARGURA EM MÁQUINA GOLEIRA 2 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHA DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADO NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA BERMUDA DEVERÁ SER 100% POLIESTER Nº 120. A CALÇA DEVE SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. <b>NOS SEGUINTE TAMANHOS N°S: 34 - 496; 36 - 1210; 38 - 1.118; 40 - 524; 42 - 308; 44 - 132; 46 - 34; 48 - 12; 50 - 06; 56 - 06.</b></p>		
3.	<p><b>CALÇA C/ ELASTICO MASCULINO:</b> CONFECIONADA EM TECIDO TWO WAY, NA COR AZUL ROYAL. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR UM ELÁSTICO COM LARGURA DE 3,5CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO COM 4 AGULHAS. A CALÇA DEVERÁ SER TODA COSTURADA EM MÁQUINA DE BRAÇO FECHAMENTO LATERAL EMBUTIDO E REBATIDO EXTERNAMENTE COM 2 AGULHAS E TRAVETADO NO SEU GANCHO INFERIOR DA CALÇA E ACABAMENTOS DAS PERNAS. A BARRA DAS PERNAS DEVERÁ SER REBATIDA COM 2 CM DE LARGURA EM MÁQUINA GOLEIRA 2 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHA DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADO NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA BERMUDA DEVERÁ SER 100% POLIESTER Nº 120. A CALÇA DEVE SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. <b>NOS SEGUINTE TAMANHOS EM ANOS: 8 ANOS - 1.020; 10 ANOS - 726; 12 ANOS - 644; 14 ANOS - 482.</b></p>	UND	2.872
4.	<p><b>CALÇA C/ ELASTICO MASCULINO:</b> EM TECIDO TWO WAY, NA COR AZUL ROYAL. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR UM ELÁSTICO COM LARGURA DE 3,5CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO COM 4 AGULHAS. A CALÇA DEVERÁ SER TODA COSTURADA EM MÁQUINA DE BRAÇO FECHAMENTO LATERAL EMBUTIDO E REBATIDO EXTERNAMENTE COM 2 AGULHAS E TRAVETADO NO SEU GANCHO INFERIOR DA CALÇA E ACABAMENTOS DAS PERNAS. A BARRA DAS PERNAS DEVERÁ SER REBATIDA COM 2 CM DE LARGURA EM MÁQUINA GOLEIRA 2 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHA DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADO NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA BERMUDA DEVERÁ SER 100% POLIESTER Nº 120. A CALÇA DEVE SER ISENTA DE QUALQUER</p>	UND	4.108

mm



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte

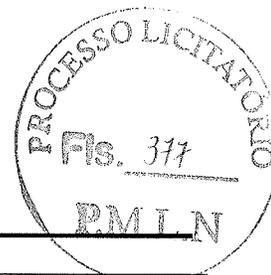


	DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. <b>NOS SEGUINTE TAMANHOS N°S: 34 - 518; 36 - 1.004; 38 - 1.168; 40 - 784; 42 - 368; 44 - 184; 46 - 24; 48 - 42; 50 - 12; 56 - 04.</b>		
5.	<b>CALÇA C/ ELASTICO FEMININO:</b> EM TECIDO TWO WAY, NA COR AZUL ROYAL. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR UM ELÁSTICO COM LARGURA DE 3,5CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO COM 4 AGULHAS. A CALÇA DEVERÁ SER TODA COSTURADA EM MÁQUINA DE BRAÇO FECHAMENTO LATERAL EMBUTIDO E REBATIDO EXTERNAMENTE COM 2 AGULHAS E TRAVETADO NO SEU GANCHO INFERIOR DA CALÇA E ACABAMENTOS DAS PERNAS. A BARRA DAS PERNAS DEVERÁ SER REBATIDA COM 2 CM DE LARGURA EM MÁQUINA GOLEIRA 2 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHA DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADO NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA BERMUDA DEVERÁ SER 100% POLIESTER N° 120. A CALÇA DEVE SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. <b>NOS SEGUINTE TAMANHOS EM ANOS: 8 ANOS - 832; 10 ANOS - 720; 12 ANOS - 574; 14 ANOS - 426.</b>	UND	2.552
6.	<b>CALÇA JEANS C/ ELASTANO FEMININO:</b> CONFECCIONADA EM TECIDO JEANS COM ELASTANO COM 78% ALGODÃO E 20% DE POLIÉSTER E 2% DE ELASTANO NA COR AZUL. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR UMA BARRA DE 4 CM COM BOTÃO REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO COM 4 AGULHAS E E ZÍPER DE 15CM . A CALÇA DEVERÁ SER TODA COSTURADA EM MÁQUINA DE BRAÇO FECHAMENTO LATERAL EMBUTIDO E REBATIDO EXTERNAMENTE COM 2 AGULHAS E TRAVETADO NO SEU GANCHO INFERIOR DA CALÇA E ACABAMENTOS DAS PERNAS. A BARRA DAS PERNAS DEVERÁ SER REBATIDA COM 2 CM DE LARGURA EM MÁQUINA GOLEIRA 2 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHA DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADO NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA CALÇA DEVERÁ SER 100% POLIESTER N° 120. A CALÇA DEVE SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. <b>NOS SEGUINTE TAMANHOS N°S: 34 - 498; 36 - 1.210; 38 - 1.118; 40 - 524; 42 - 306; 44 - 132; 46 - 34; 48 - 12; 50 - 06; 56 - 06</b>	UND	3.846
7.	<b>CALÇA JEANS C/ ELASTANO FEMININO:</b> CONFECCIONADA EM TECIDO JEANS COM ELASTANO COM 78% ALGODÃO E 20% DE POLIÉSTER E 2% DE ELASTANO NA COR AZUL. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR UMA BARRA DE 4 CM COM BOTÃO REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO COM 4 AGULHAS E E ZÍPER DE 15CM . A CALÇA DEVERÁ SER TODA COSTURADA EM MÁQUINA DE BRAÇO FECHAMENTO LATERAL EMBUTIDO E REBATIDO EXTERNAMENTE COM 2 AGULHAS E TRAVETADO NO SEU GANCHO INFERIOR DA CALÇA E ACABAMENTOS DAS PERNAS. A BARRA	UND	2.872



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte



	<p>DAS PERNAS DEVERÁ SER REBATIDA COM 2 CM DE LARGURA EM MÁQUINA GOLEIRA 2 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHA DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADO NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA CALÇA DEVERÁ SER 100% POLIESTER Nº 120. A CALÇA DEVE SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. <b>NOS SEGUINTE TAMANHOS EM ANOS: 8 ANOS - 1.020; 10 ANOS - 726; 12 ANOS - 644; 14 ANOS - 482.</b></p>		
8.	<p><b>CALÇA JEANS C/ ELASTANO MASC 34</b> CONFECCIONADA EM TECIDO JEANS COM ELASTANO COM 78% ALGODÃO E 20% DE POLIÉSTER E 2% DE ELASTANO NA COR AZUL. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR UMA BARRA DE 4 CM COM BOTÃO REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO COM 4 AGULHAS E E ZÍPER DE 15CM . A CALÇA DEVERÁ SER TODA COSTURADA EM MÁQUINA DE BRAÇO FECHAMENTO LATERAL EMBUTIDO E REBATIDO EXTERNAMENTE COM 2 AGULHAS E TRAVETADO NO SEU GANCHO INFERIOR DA CALÇA E ACABAMENTOS DAS PERNAS. A BARRA DAS PERNAS DEVERÁ SER REBATIDA COM 2 CM DE LARGURA EM MÁQUINA GOLEIRA 2 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHA DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADO NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA CALÇA DEVERÁ SER 100% POLIESTER Nº 120. A CALÇA DEVE SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. <b>NOS SEGUINTE TAMANHOS NºS: 34 - 518; 36 - 1.004; 38 - 1.168; 40 - 784; 42 - 368; 44 - 184; 46 - 24; 48 - 42; 50 - 12; 56 - 04</b></p>	UND	4.108
9.	<p><b>CALÇA JEANS C/ ELASTANO FEMININO:</b> CONFECCIONADA EM TECIDO JEANS COM ELASTANO COM 78% ALGODÃO E 20% DE POLIÉSTER E 2% DE ELASTANO NA COR AZUL. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR UMA BARRA DE 4 CM COM BOTÃO REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO COM 4 AGULHAS E E ZÍPER DE 15CM . A CALÇA DEVERÁ SER TODA COSTURADA EM MÁQUINA DE BRAÇO FECHAMENTO LATERAL EMBUTIDO E REBATIDO EXTERNAMENTE COM 2 AGULHAS E TRAVETADO NO SEU GANCHO INFERIOR DA CALÇA E ACABAMENTOS DAS PERNAS. A BARRA DAS PERNAS DEVERÁ SER REBATIDA COM 2 CM DE LARGURA EM MÁQUINA GOLEIRA 2 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHA DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADO NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA CALÇA DEVERÁ SER 100% POLIESTER Nº 120. A CALÇA DEVE SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. <b>NOS SEGUINTE TAMANHOS EM ANOS: 8 ANOS - 832; 10</b></p>	UND	2.340

MM



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte



<b>ANOS - 598; 12 ANOS - 564; 14 ANOS - 346.</b>			
10.	<p><b>CAMISA GOLA POLO FEMININA:</b> FARDAMENTO EM MALHA PIQUET, COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, COM A GOLA A POLO EM POLIÉSTER. NA LATERAL DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM PINTURA SUBLIMADA CONFORME LAYOUT, EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 8CM DE LARGURA X 8 CM DE ALTURA. NA PARTE DE TRÁS DA CAMISETA DEVERÁ TER A IDENTIFICAÇÃO EM PINTURA SUBLIMADA COM LOGOMARCA DO GOVERNO MUNICIPAL CONFORME LAYOUT, E O NOME DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. GOLA E VIÉS DAS MANGAS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM MÁQUINAS RETILÍNEAS, CONTORNADAS EM RIBANA 2 CM NA COR AZUL ROYAL. A BARRA DO CORPO DA CAMISETA DEVERÁ SER REBATIDA COM LARGURA DE 2 CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 3 AGULHAS. A CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOOK 2 NAS LATERAIS E OMBROS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO DA GRAMATURA SERÁ DE 2% ( DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CAMISETA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A CAMISETA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 PEÇAS POR EMBALAGEM. <b>NOS SEGUINTE TAMANHOS: 8 ANOS - 1.010; G - 722; GG - 98; M - 1.976; P - 1.108; PP - 142; XGG - 14.</b></p>	UND	5.070
11.	<p><b>CAMISA GOLA POLO MASCULINO:</b> EM MALHA PIQUET, COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, COM A GOLA A POLO EM POLIÉSTER. NA LATERAL DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM PINTURA SUBLIMADA CONFORME LAYOUT, EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 8CM DE LARGURA X 8 CM DE ALTURA. NA PARTE DE TRÁS DA CAMISETA DEVERÁ TER A IDENTIFICAÇÃO EM PINTURA SUBLIMADA COM LOGOMARCA DO GOVERNO MUNICIPAL CONFORME LAYOUT, E O NOME DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. GOLA E VIÉS DAS MANGAS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM MÁQUINAS RETILÍNEAS, CONTORNADAS EM RIBANA 2 CM NA COR AZUL ROYAL. A BARRA DO CORPO DA CAMISETA DEVERÁ SER REBATIDA COM LARGURA DE 2 CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 3 AGULHAS. A CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOOK 2 NAS LATERAIS E OMBROS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO DA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CAMISETA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A CAMISETA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 PEÇAS POR EMBALAGEM. <b>NOS SEGUINTE TAMANHOS: 8 ANOS - 904; 10 ANOS - 692; 12 ANOS 666.</b></p>	UND	2.630
12.	<p><b>CAMISA GOLA POLO MASCULINA:</b> EM MALHA PIQUET, COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, COM A GOLA A POLO EM POLIÉSTER. NA LATERAL DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER O</p>	UND	4.254



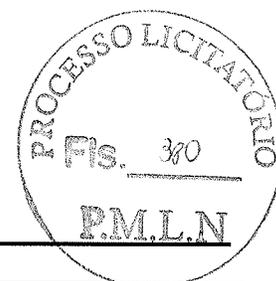
ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte



	<p>BRASÃO DO MUNICÍPIO EM PINTURA SUBLIMADA CONFORME LAYOUT, EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 8CM DE LARGURA X 8 CM DE ALTURA. NA PARTE DE TRÁS DA CAMISETA DEVERÁ TER A IDENTIFICAÇÃO EM PINTURA SUBLIMADA COM LOGOMARCA DO GOVERNO MUNICIPAL CONFORME LAYOUT, E O NOME DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. GOLA E VIÉS DAS MANGAS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM MÁQUINAS RETILÍNEAS, CONTORNADAS EM RIBANA 2 CM NA COR AZUL ROYAL. A BARRA DO CORPO DA CAMISETA DEVERÁ SER REBATIDA COM LARGURA DE 2 CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 3 AGULHAS. A CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOOK 2 NAS LATERAIS E OMBROS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO DA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CAMISETA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A CAMISETA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 PEÇAS POR EMBALAGEM. <b>NOS SEGUINTE TAMANHOS: G - 1.096; GG - 204; M - 1.888; P - 902; PP - 132; XGG - 32.</b></p>		
13.	<p><b>CAMISA S/ MANGA FEMININO INFANTIL:</b> FARDAMENTO EM MALHA PIQUET, COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, COM A GOLA REDONDA OU EM V, E CAVAS NA COR AZUL ROYAL E BRANCO, COM VIÉS DE 2 CM NAS CAVAS E GOLA EM POLIÉSTER. NA LATERAL DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM PINTURA SUBLIMADA CONFORME LAYOUT, EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 8CM DE LARGURA X 8 CM DE ALTURA. NA PARTE DE TRÁS DA CAMISETA DEVERÁ TER A IDENTIFICAÇÃO EM PINTURA SUBLIMADA COM LOGOMARCA DO GOVERNO MUNICIPAL CONFORME LAYOUT, E O NOME DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. GOLA E CAVAS DA CAMISETA DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM MAQUINAS RETILÍNEAS, CONTORNADAS EM TECIDO DE POLIÉSTER COM 2 CM NA COR AZUL ROYAL. A BARRA DO CORPO DA CAMISETA DEVERÁ SER REBATIDA COM LARGURA DE 2 CM EM MAQUINA GOLEIRA DE 3 AGULHAS. A CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MAQUINA OVERLOOK 2 NAS LATERAIS E OMBROS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO DA GRAMATURA SERÁ DE 2% ( DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CAMISETA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A CAMISETA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 PEÇAS POR EMBALAGEM. <b>NOS SEGUINTE TAMANHOS: G - 346; GG - 120; M - 792; P -646; PP - 158; XGG - 52; XLG - 20.</b></p>	UND	2.134
14.	<p><b>CAMISA S/ MANGA MASCULINO INFANTIL:</b> FARDAMENTO EM MALHA PIQUET, COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, COM A GOLA REDONDA OU EM V, E CAVAS NA COR AZUL ROYAL E BRANCO, COM VIÉS DE 2 CM NAS CAVAS E GOLA EM POLIÉSTER. NA LATERAL DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM</p>	UNID	2.258



ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte



	<p>PINTURA SUBLIMADA CONFORME LAYOUT, EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 8CM DE LARGURA X 8 CM DE ALTURA. NA PARTE DE TRÁS DA CAMISETA DEVERÁ TER A IDENTIFICAÇÃO EM PINTURA SUBLIMADA COM LOGOMARCA DO GOVERNO MUNICIPAL CONFORME LAYOUT, E O NOME DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. GOLA E CAVAS DA CAMISETA DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM MAQUINAS RETILÍNEAS, CONTORNADAS EM TECIDO DE POLIÉSTER COM 2 CM NA COR AZUL ROYAL. A BARRA DO CORPO DA CAMISETA DEVERÁ SER REBATIDA COM LARGURA DE 2 CM EM MAQUINA GOLEIRA DE 3 AGULHAS. A CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MAQUINA OVERLOOK 2 NAS LATERAIS E OMBROS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO DA GRAMATURA SERÁ DE 2% ( DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA CAMISETA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A CAMISETA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 PEÇAS POR EMBALAGEM. <b>NOS SEGUINTE TAMANHOS: G - 374; GG - 142; M - 900; P -630; PP - 126; XGG - 60; XLG -26</b></p>		
15.	<p><b>CAMISETA FEMININO:</b> FARDAMENTO EM MALHA PP, COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, COM A GOLA REDONDA OU EM V, NA COR AZUL ROYAL E BRANCO, COM MANGAS BRANCAS. NA LATERAL DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM PINTURA SUBLIMADA CONFORME LAYOUT, EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 8CM DE LARGURA X 8 CM DE ALTURA. NA PARTE DE TRÁS DA CAMISETA DEVERÁ TER A IDENTIFICAÇÃO EM PINTURA SUBLIMADA COM LOGOMARCA DO GOVERNO MUNICIPAL CONFORME LAYOUT, E O NOME DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. GOLA E CAVAS DA CAMISETA DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM MAQUINAS RETILÍNEAS, CONTORNADAS EM TECIDO DE POLIÉSTER COM 2 CM NA COR AZUL ROYAL. A BARRA DO CORPO DA CAMISETA DEVERÁ SER REBATIDA COM LARGURA DE 2 CM EM MAQUINA GOLEIRA DE 3 AGULHAS. A CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MAQUINA OVERLOOK 2 NAS LATERAIS E OMBROS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO DA GRAMATURA SERÁ DE 2% ( DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA CAMISETA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A CAMISETA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 PEÇAS POR EMBALAGEM. <b>NOS SEGUINTE TAMANHOS: 8 ANOS - 1.010; 10 ANOS - 598; 12 ANOD - 564; 14 ANOS - 346.</b></p>	UND	2.518
16.	<p><b>CAMISETA FEMININO:</b> FARDAMENTO EM MALHA PP, COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, COM A GOLA REDONDA OU EM V, NA COR AZUL ROYAL E BRANCO, COM MANGAS BRANCAS. NA LATERAL DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM PINTURA SUBLIMADA CONFORME LAYOUT, EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 8CM DE LARGURA X 8 CM DE ALTURA. NA PARTE DE TRÁS DA CAMISETA DEVERÁ TER A IDENTIFICAÇÃO EM PINTURA SUBLIMADA COM LOGOMARCA DO GOVERNO MUNICIPAL CONFORME LAYOUT, E O</p>	UND	2.796



ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte



	<p>NOME DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. GOLA E CAVAS DA CAMISETA DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM MAQUINAS RETILÍNEAS, CONTORNADAS EM TECIDO DE POLIÉSTER COM 2 CM NA COR AZUL ROYAL. A BARRA DO CORPO DA CAMISETA DEVERÁ SER REBATIDA COM LARGURA DE 2 CM EM MAQUINA GOLEIRA DE 3 AGULHAS. A CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MAQUINA OVERLOOK 2 NAS LATERAIS E OMBROS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO DA GRAMATURA SERÁ DE 2% ( DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CAMISETA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A CAMISETA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 PEÇAS POR EMBALAGEM. <b>NOS SEGUINTE TAMANHOS: G - 1.068; GG - 218; M - 792; P - 646; XGG - 52; XLG - 20.</b></p>		
17.	<p><b>CAMISETA FEMININO:</b> FARDAMENTO EM MALHA PP, COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, COM A GOLA REDONDA OU EM V, NA COR AZUL ROYAL E BRANCO, COM MANGAS BRANCAS. NA LATERAL DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM PINTURA SUBLIMADA CONFORME LAYOUT, EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 8CM DE LARGURA X 8 CM DE ALTURA. NA PARTE DE TRÁS DA CAMISETA DEVERÁ TER A IDENTIFICAÇÃO EM PINTURA SUBLIMADA COM LOGOMARCA DO GOVERNO MUNICIPAL CONFORME LAYOUT, E O NOME DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. GOLA E CAVAS DA CAMISETA DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM MAQUINAS RETILÍNEAS, CONTORNADAS EM TECIDO DE POLIÉSTER COM 2 CM NA COR AZUL ROYAL. A BARRA DO CORPO DA CAMISETA DEVERÁ SER REBATIDA COM LARGURA DE 2 CM EM MAQUINA GOLEIRA DE 3 AGULHAS. A CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MAQUINA OVERLOOK 2 NAS LATERAIS E OMBROS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO DA GRAMATURA SERÁ DE 2% ( DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CAMISETA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A CAMISETA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 PEÇAS POR EMBALAGEM. <b>NOS SEGUINTE TAMANHOS: M - 1.970; P - 1.108; PP - 142; XGG - 14; PP - 158.</b></p>	UND	3.3.92
18.	<p><b>CAMISETA MASCULINO:</b> FARDAMENTO EM MALHA PP, COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, COM A GOLA REDONDA OU EM V, NA COR AZUL ROYAL E BRANCO, COM MANGAS BRANCAS. NA LATERAL DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM PINTURA SUBLIMADA CONFORME LAYOUT, EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 8CM DE LARGURA X 8 CM DE ALTURA. NA PARTE DE TRÁS DA CAMISETA DEVERÁ TER A IDENTIFICAÇÃO EM PINTURA SUBLIMADA COM LOGOMARCA DO GOVERNO MUNICIPAL CONFORME LAYOUT, E O NOME DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. GOLA E CAVAS DA CAMISETA DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM MAQUINAS RETILÍNEAS, CONTORNADAS EM TECIDO DE POLIÉSTER COM 2 CM NA COR AZUL ROYAL. A BARRA DO CORPO DA CAMISETA DEVERÁ SER REBATIDA</p>	UND	2.630

MM



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte



	<p>COM LARGURA DE 2 CM EM MAQUINA GOLEIRA DE 3 AGULHAS. A CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MAQUINA OVERLOOK 2 NAS LATERAIS E OMBROS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO DA GRAMATURA SERÁ DE 2% ( DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA CAMISETA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A CAMISETA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 PEÇAS POR EMBALAGEM. <b><u>NOS SEGUINTE TAMANHOS: 10 ANOS - 692; 12 ANOS - 666; 14 ANOS - 368; 08 ANOS - 904.</u></b></p>		
19.	<p><b>CAMISETA MASCULINA:</b> FARDAMENTO EM MALHA PP, COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, COM A GOLA REDONDA OU EM V, NA COR AZUL ROYAL E BRANCO, COM MANGAS BRANCAS. NA LATERAL DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM PINTURA SUBLIMADA CONFORME LAYOUT, EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 8CM DE LARGURA X 8 CM DE ALTURA. NA PARTE DE TRÁS DA CAMISETA DEVERÁ TER A IDENTIFICAÇÃO EM PINTURA SUBLIMADA COM LOGOMARCA DO GOVERNO MUNICIPAL CONFORME LAYOUT, E O NOME DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. GOLA E CAVAS DA CAMISETA DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM MAQUINAS RETILÍNEAS, CONTORNADAS EM TECIDO DE POLIÉSTER COM 2 CM NA COR AZUL ROYAL. A BARRA DO CORPO DA CAMISETA DEVERÁ SER REBATIDA COM LARGURA DE 2 CM EM MAQUINA GOLEIRA DE 3 AGULHAS. A CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MAQUINA OVERLOOK 2 NAS LATERAIS E OMBROS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO DA GRAMATURA SERÁ DE 2% ( DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA CAMISETA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A CAMISETA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 PEÇAS POR EMBALAGEM. <b><u>NOS SEGUINTE TAMANHOS: G - 1.098; GG - 204.</u></b></p>	UND	1.302
20.	<p><b>CAMISETA MASCULINA INFANTIL:</b> FARDAMENTO EM MALHA PP, COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, COM A GOLA REDONDA OU EM V, NA COR AZUL ROYAL E BRANCO, COM MANGAS BRANCAS. NA LATERAL DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM PINTURA SUBLIMADA CONFORME LAYOUT, EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 8CM DE LARGURA X 8 CM DE ALTURA. NA PARTE DE TRÁS DA CAMISETA DEVERÁ TER A IDENTIFICAÇÃO EM PINTURA SUBLIMADA COM LOGOMARCA DO GOVERNO MUNICIPAL CONFORME LAYOUT, E O NOME DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. GOLA E CAVAS DA CAMISETA DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM MAQUINAS RETILÍNEAS, CONTORNADAS EM TECIDO DE POLIÉSTER COM 2 CM NA COR AZUL ROYAL. A BARRA DO CORPO DA CAMISETA DEVERÁ SER REBATIDA COM LARGURA DE 2 CM EM MAQUINA GOLEIRA DE 3 AGULHAS. A CAMISETA DEVERÁ SER</p>	UND	1.194

AM



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte



	<p>COSTURADA INTERNAMENTE COM MAQUINA OVERLOOK 2 NAS LATERAIS E OMBROS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO DA GRAMATURA SERÁ DE 2% ( DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA CAMISETA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A CAMISETA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 PEÇAS POR EMBALAGEM. <b>NOS SEGUINTE TAMANHOS: G - 142; M - 900; PP - 126; XLG - 26.</b></p>		
21.	<p><b>CAMISETA MASCULINA:</b> FARDAMENTO EM MALHA PP, COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, COM A GOLA REDONDA OU EM V, NA COR AZUL ROYAL E BRANCO, COM MANGAS BRANCAS. NA LATERAL DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM PINTURA SUBLIMADA CONFORME LAYOUT, EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 8CM DE LARGURA X 8 CM DE ALTURA. NA PARTE DE TRÁS DA CAMISETA DEVERÁ TER A IDENTIFICAÇÃO EM PINTURA SUBLIMADA COM LOGOMARCA DO GOVERNO MUNICIPAL CONFORME LAYOUT, E O NOME DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. GOLA E CAVAS DA CAMISETA DEVERÃO SER CONFECIONADAS EM MAQUINAS RETILÍNEAS, CONTORNADAS EM TECIDO DE POLIÉSTER COM 2 CM NA COR AZUL ROYAL. A BARRA DO CORPO DA CAMISETA DEVERÁ SER REBATIDA COM LARGURA DE 2 CM EM MAQUINA GOLEIRA DE 3 AGULHAS. A CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MAQUINA OVERLOOK 2 NAS LATERAIS E OMBROS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO DA GRAMATURA SERÁ DE 2% ( DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA CAMISETA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A CAMISETA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 PEÇAS POR EMBALAGEM.. <b>NOS SEGUINTE TAMANHOS: M - 1.888; P - 902; PP - 132; XGG - 32.</b></p>	UND	2.954
22.	<p><b>CAMISETA MASCULINO INFANTIL:</b> FARDAMENTO EM MALHA PP, COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, COM A GOLA REDONDA OU EM V, NA COR AZUL ROYAL E BRANCO, COM MANGAS BRANCAS. NA LATERAL DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM PINTURA SUBLIMADA CONFORME LAYOUT, EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 8CM DE LARGURA X 8 CM DE ALTURA. NA PARTE DE TRÁS DA CAMISETA DEVERÁ TER A IDENTIFICAÇÃO EM PINTURA SUBLIMADA COM LOGOMARCA DO GOVERNO MUNICIPAL CONFORME LAYOUT, E O NOME DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. GOLA E CAVAS DA CAMISETA DEVERÃO SER CONFECIONADAS EM MAQUINAS RETILÍNEAS, CONTORNADAS EM TECIDO DE POLIÉSTER COM 2 CM NA COR AZUL ROYAL. A BARRA DO CORPO DA CAMISETA DEVERÁ SER REBATIDA COM LARGURA DE 2 CM EM MAQUINA GOLEIRA DE 3 AGULHAS. A CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MAQUINA OVERLOOK 2 NAS LATERAIS E OMBROS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ</p>	UND	1.064



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte



	SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO DA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA CAMISETA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A CAMISETA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 PEÇAS POR EMBALAGEM. <b>NOS SEGUINTE TAMANHOS: P - 630; XGG - 60; G - 374.</b>		
23.	<b>SHORTS COM ELÁSTICO FEMININO INFANTIL:</b> CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA COLEGIAL 100%, TECIDO ELÁSTICO FEITO COM FIO TEXTURIZADO DE , NA COR AZUL ROYAL. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR UM ELÁSTICO COM LARGURA DE 3,5CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO COM 4 AGULHAS, NAS LATERAIS DAS PERNAS DEVERÁ SER APLICADA UMA FAIXA BRANCA COM TECIDO TACTEL NA LARGURA DE 3 CM SUBLIMADA EM AZUL ROYAL, COM A LOGOMARCA DO GOVERNO MUNICIPAL EM TODA SUA EXTENSÃO. A BERMUDA DEVERÁ SER TODA COSTURADA EM MÁQUINA DE BRAÇO FECHAMENTO LATERAL EMBUTIDO E REBATIDO EXTERNAMENTE COM 2 AGULHAS E TRAVETADO NO SEU GANCHO INFERIOR DA BERMUDA E ACABAMENTOS DAS PERNAS DO SHORT. A BARRA DAS PERNAS DEVERÁ SER REBATIDA COM 2 CM DE LARGURA EM MÁQUINA GOLEIRA 2 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHA DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADO NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA BERMUDA DEVERÁ SER 100% POLIESTER Nº 120. A BERMUDA SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. <b>NOS SEGUINTE TAMANHOS: GG - 128; M - 826; P - 632; PP - 162; XGG - 52; XLG - 20.</b>	UND	1.820
24.	<b>SHORTS COM ELÁSTICO FEMININO INFANTIL:</b> CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA COLEGIAL 100%, TECIDO ELÁSTICO FEITO COM FIO TEXTURIZADO DE , NA COR AZUL ROYAL. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR UM ELÁSTICO COM LARGURA DE 3,5CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO COM 4 AGULHAS, NAS LATERAIS DAS PERNAS DEVERÁ SER APLICADA UMA FAIXA BRANCA COM TECIDO TACTEL NA LARGURA DE 3 CM SUBLIMADA EM AZUL ROYAL, COM A LOGOMARCA DO GOVERNO MUNICIPAL EM TODA SUA EXTENSÃO. A BERMUDA DEVERÁ SER TODA COSTURADA EM MÁQUINA DE BRAÇO FECHAMENTO LATERAL EMBUTIDO E REBATIDO EXTERNAMENTE COM 2 AGULHAS E TRAVETADO NO SEU GANCHO INFERIOR DA BERMUDA E ACABAMENTOS DAS PERNAS DO SHORT. A BARRA DAS PERNAS DEVERÁ SER REBATIDA COM 2 CM DE LARGURA EM MÁQUINA GOLEIRA 2 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHA DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADO NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA BERMUDA DEVERÁ SER	UND	334

mm



ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte



	100% POLIESTER Nº 120. A BERMUDA SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. <b>NOS SEGUINTE TAMANHOS: G - 334.</b>		
25.	<b>SHORTS COM ELÁSTICO MASCULINO:</b> CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA COLEGIAL 100%, TECIDO ELÁSTICO FEITO COM FIO TEXTURIZADO DE , NA COR AZUL ROYAL. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR UM ELÁSTICO COM LARGURA DE 3,5CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO COM 4 AGULHAS, NAS LATERAIS DAS PERNAS DEVERÁ SER APLICADA UMA FAIXA BRANCA COM TECIDO TACTEL NA LARGURA DE 3 CM SUBLIMADA EM AZUL ROYAL, COM A LOGOMARCA DO GOVERNO MUNICIPAL EM TODA SUA EXTENSÃO. A BERMUDA DEVERÁ SER TODA COSTURADA EM MÁQUINA DE BRAÇO FECHAMENTO LATERAL EMBUTIDO E REBATIDO EXTERNAMENTE COM 2 AGULHAS E TRAVETADO NO SEU GANCHO INFERIOR DA BERMUDA E ACABAMENTOS DAS PERNAS DO SHORT. A BARRA DAS PERNAS DEVERÁ SER REBATIDA COM 2 CM DE LARGURA EM MÁQUINA GOLEIRA 2 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHA DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADO NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA BERMUDA DEVERÁ SER 100% POLIESTER Nº 120. A BERMUDA SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. <b>NOS SEGUINTE TAMANHOS: G - 398.</b>	UND	398
26.	<b>SHORTS COM ELÁSTICO MASCULINO INFANTIL EDUCAÇÃO FISICA:</b> CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA COLEGIAL 100%, TECIDO ELÁSTICO FEITO COM FIO TEXTURIZADO DE, NA COR AZUL ROYAL. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR UM ELÁSTICO COM LARGURA DE 3,5CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO COM 4 AGULHAS, NAS LATERAIS DAS PERNAS DEVERÁ SER APLICADA UMA FAIXA BRANCA COM TECIDO TACTEL NA LARGURA DE 3 CM SUBLIMADA EM AZUL ROYAL, COM A LOGOMARCA DO GOVERNO MUNICIPAL EM TODA SUA EXTENSÃO. A BERMUDA DEVERÁ SER TODA COSTURADA EM MÁQUINA DE BRAÇO FECHAMENTO LATERAL EMBUTIDO E REBATIDO EXTERNAMENTE COM 2 AGULHAS E TRAVETADO NO SEU GANCHO INFERIOR DA BERMUDA E ACABAMENTOS DAS PERNAS DO SHORT. A BARRA DAS PERNAS DEVERÁ SER REBATIDA COM 2 CM DE LARGURA EM MÁQUINA GOLEIRA 2 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHA DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADO NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA BERMUDA DEVERÁ SER 100% POLIESTER Nº 120. A BERMUDA SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. <b>NOS SEGUINTE TAMANHOS: G - 398; GG - 140; M- 874; P - 626; PP - 108; XGG - 62; XLG - 28.</b>	UND	2.236
27.	<b>SHORTS COM ELÁSTICO MASCULINO INFANTIL:</b> CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA COLEGIAL 100%, TECIDO ELÁSTICO FEITO COM FIO	UND	1.840



ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte



	<p>TEXTURIZADO DE , NA COR AZUL ROYAL. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR UM ELÁSTICO COM LARGURA DE 3,5CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO COM 4 AGULHAS, NAS LATERAIS DAS PERNAS DEVERÁ SER APLICADA UMA FAIXA BRANCA COM TECIDO TACTEL NA LARGURA DE 3 CM SUBLIMADA EM AZUL ROYAL, COM A LOGOMARCA DO GOVERNO MUNICIPAL EM TODA SUA EXTENSÃO. A BERMUDA DEVERÁ SER TODA COSTURADA EM MÁQUINA DE BRAÇO FECHAMENTO LATERAL EMBUTIDO E REBATIDO EXTERNAMENTE COM 2 AGULHAS E TRAVETADO NO SEU GANCHO INFERIOR DA BERMUDA E ACABAMENTOS DAS PERNAS DO SHORT. A BARRA DAS PERNAS DEVERÁ SER REBATIDA COM 2 CM DE LARGURA EM MÁQUINA GOLEIRA 2 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHA DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADO NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA BERMUDA DEVERÁ SER 100% POLIESTER Nº 120. A BERMUDA SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. <b>NOS SEGUINTE TAMANHO: GG - 140. M - 874; P - 628; PP - 108; XGG - 62; XLG - 28.</b></p>		
28.	<p><b>SHORT SAIA COM ELÁSTICO FEMININO INFANTIL:</b> CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA COLEGIAL 100%, TECIDO ELÁSTICO FEITO COM FIO TEXTURIZADO DE , NA COR AZUL ROYAL. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR UM ELÁSTICO COM LARGURA DE 3,5CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO COM 4 AGULHAS, NAS LATERAIS DAS PERNAS DEVERÁ SER APLICADA UMA FAIXA BRANCA COM TECIDO TACTEL NA LARGURA DE 3 CM SUBLIMADA EM AZUL ROYAL, COM A LOGOMARCA DO GOVERNO MUNICIPAL EM TODA SUA EXTENSÃO. A BERMUDA DEVERÁ SER TODA COSTURADA EM MÁQUINA DE BRAÇO FECHAMENTO LATERAL EMBUTIDO E REBATIDO EXTERNAMENTE COM 2 AGULHAS E TRAVETADO NO SEU GANCHO INFERIOR DA BERMUDA E ACABAMENTOS DAS PERNAS DO SHORT. A BARRA DAS PERNAS DEVERÁ SER REBATIDA COM 2 CM DE LARGURA EM MÁQUINA GOLEIRA 2 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHA DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADO NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA BERMUDA DEVERÁ SER 100% POLIESTER Nº 120. A BERMUDA SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. <b>NOS SEGUINTE TAMANHO: GG - 128; M - 826; P - 632; PP - 162; XGG - 52; XLG - 20; G - 334.</b></p>	UND	2.144

**(\*) AS NUMERAÇÕES CITADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES EM ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO SOLICITADO.**

**DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS**

1 - A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, deverá(ão) entregar suas amostras, para os produtos correspondes de todos os itens do LOTE, após 05 (cinco) dias corridos à data de encerramento da etapa de lances, **através de representante devidamente credenciado,**



ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte



**por instrumento de procuração específica pública ou particular, esta última com firma reconhecida**, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), em embalagem e marca igual à que será entregue por ocasião do fornecimento, devidamente identificadas, obedecendo rigorosamente às especificações mínimas constantes do Termo de Referência, acondicionada embalagem plástica devidamente separados, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte frontal, além da razão social da licitante, o nome do município a que se destina, o processo, lote e os nomes dos produtos.

2. A Entrega das amostras dar-se-á na sede funcional da Secretaria de Educação Básica, localizada à Rua Manoel Saraiva, nº 457, bairro Santa Luzia, das 08:00 às 12:00 (horas).

3. As amostras que forem rejeitadas serão comunicadas à empresa e a mesma terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para trocá-la, caso isso não ocorra, à empresa licitante ficará automaticamente desclassificada do lote.

4. A amostra será analisada pela Comissão de Avaliação constituída pela Secretaria de Educação Básica, ao qual será emitido parecer circunstanciado, a fim de verificar a compatibilidade do material com as especificações do instrumento convocatório.

5. A amostra será retida para confrontação do material quando da sua entrega, assim como, para posteriores análises pelos Órgãos de Controle Interno e Externo.

6. Os padrões de cores definidos no Termo de Referência deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nas amostras fornecidas, sob pena de desclassificação.

LAY OUT

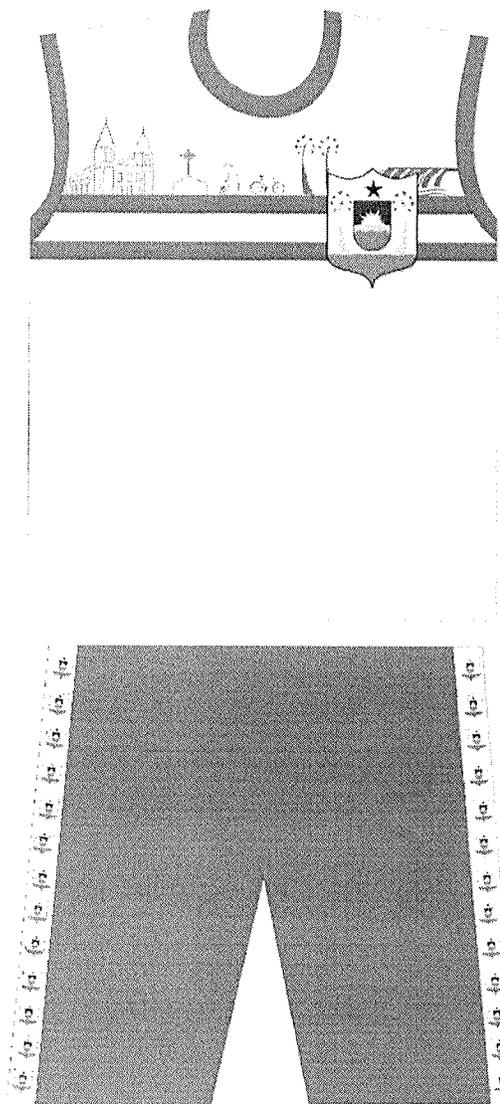
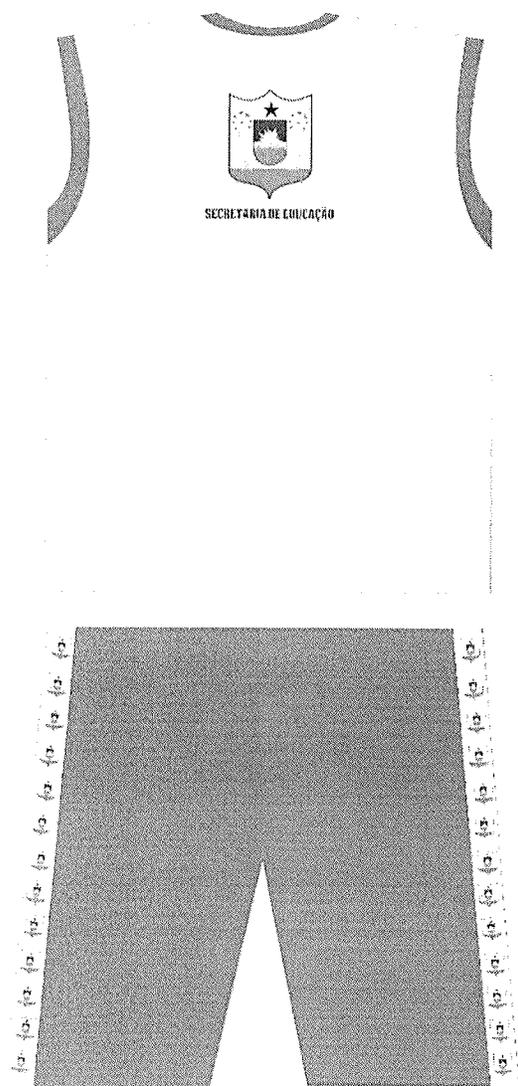
AM



ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte



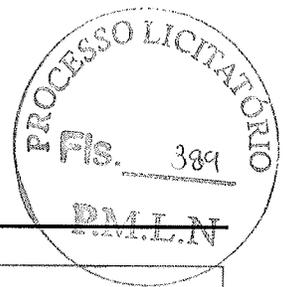
## REGATA COM SHORTE



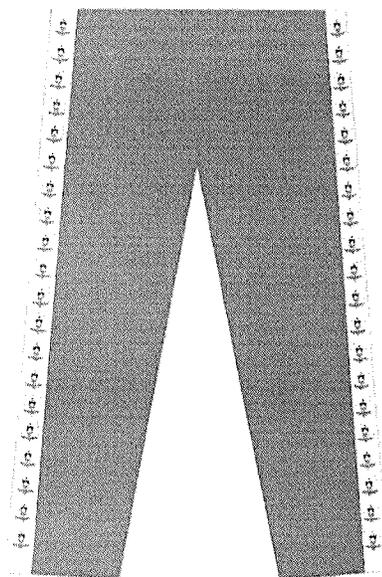
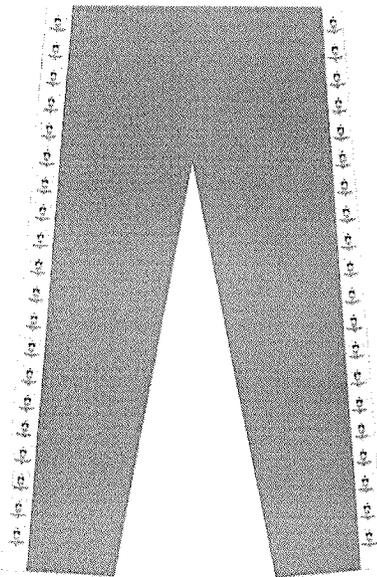
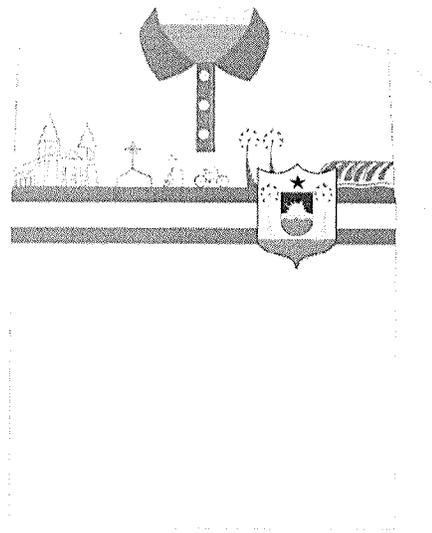
*Handwritten signature*



ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte



## CAMISETA E CALÇA



*Handwritten signature*



### **JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES**

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas **especificidades são discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os **valores se tornarão mais atraentes aos proponentes**, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar **serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza**, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTES poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra "*Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

***"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".***

Corroborando o entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pela Autoridade Competente, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).



ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte



Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

**" ... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".**

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser **auferida sempre no caso concreto**, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

#### **REFERENCIAL DOS PREÇOS**

1. - Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de LIMOEIRO DO NORTE/CE, anexadas aos autos deste processo.

#### **DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II- por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.



ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte



5. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
7. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

#### DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º d Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

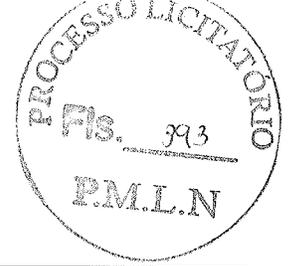
#### PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 14.133/2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
2. DAS ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.
  - 2.1. A Ordem de Compra/serviços emitida conterà os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.
  - 2.2. O contratado deverá entregar os produtos/serviços solicitados na Ordem de Compra/serviços, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:
    - a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra/serviço;
    - b) No prazo de no máximo de **30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Compra/serviço no horário de 07h às 13h (horário local).
  - 2.3. O aceite dos produtos/serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos/serviços entregues.



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte



2.4. Os produtos/serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra/serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

3. Para os produtos/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Limoeiro do Norte/CE.

3.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

4. No caso de constatação da inadequação do produto/serviços fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5. Os produtos/serviços licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos produtos entregues.

7.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1. Não produziu os resultados acordados;

9.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem



ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte



bancária para pagamento.

13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

15 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

16- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

### **DO PREÇO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**

1 Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, parágrafo único da Lei 14.133/2021)

4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte



feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

11. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.

12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização conforme lei nº 14.133/21.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ;

2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.1. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do



ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte



contrato.

13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

18. O. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

19. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

20 - Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.

21 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

### **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as

AM



ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte



seguintes sanções:

2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

2.4. Multa:

2.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

2.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

2.4.4. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam



ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte



tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

1.4. Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

1.6 As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 1.2, 1.3 e 1.4 observarão as seguintes disposições:

1.7. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

1.8. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética



ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte



durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

1.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

1.2. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

1.3. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### DO FORO

1 - Fica eleito o foro da Comarca de LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANA MARIA ALBUQUERQUE MENESES  
AUTORIDADE COMPETENTE

Secretaria Municipal de Educação Básica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**